



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

## EMENDA Nº 51/2018 EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA GERAL - ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 103/2018 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2019:

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS				
DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos para a implantação de 2 parques infantis, sendo um na Praça Sete de Setembro e outro na Avenida Mário Filho (Próximo à UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa), na região do Morumbi				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
0901.278120090.1441.4490.52.1.505	51	0	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
0701.041220070.1010.4490.51.1.505	26	5.383.610,90	40.000,00	5.343.610,90
<b>TOTAL</b>		<b>5.383.610,90</b>	<b>40.000,00</b>	<b>5.343.610,90</b>

PRODUTO DA AÇÃO: Aquisição				
Unidade de Medida	Meta Física			Preço do Item
		2019		
Unidade		2		20.000,00

### JUSTIFICATIVA:

A implantação de parques infantis se faz necessária para suprir a necessidade iguaçuense de oferecer locais públicos para recreação infantil, uma vez que esses locais incentivam as crianças à brincadeira, estimulando a mudanças de hábitos sedentários e incentivando a socialização. Outrossim, com o advento da Lei nº 4.527/2017 que trata a respeito da disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer, faz-se obrigatório que os parques infantis sejam adaptados, garantindo o direito das crianças à brincadeira e à igualdade. Portanto, trata-se de 2 unidades, com 9 equipamentos cada, sendo 2 adaptados para crianças com deficiência. Cada unidade conterá os seguintes equipamentos:

- |                        |                              |   |  |
|------------------------|------------------------------|---|--|
| - 1 Balanço Triplo     | - 1 Gangorra tripla          | - 1 Trepá-trepá                                       | - 1 Gira gira 6 lugares                                  |
| - 2 Balanços Cavalinho | - 1 Escorregador com casinha | - 1 Carrossel adaptado (4 lugares, sendo 2 adaptados) | - 1 Balanço frontal (2 lugares, sendo 1 para cadeirante) |

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Jeferson Brayner  
Vereador

Marcelinho Moura  
Vereador

PLANILHA COM DETALHAMENTO DE VALORES DESTINADOS POR CADA VEREADOR PARA A EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA – ÁREA GERAL:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS

<b>Vereador</b>	<b>Valor</b>
Jeferson Brayner	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Marcelinho Moura	R\$ 20.000,00 (quinze mil reais)
TOTAL GERAL DA EMENDA	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)